

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Vereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB

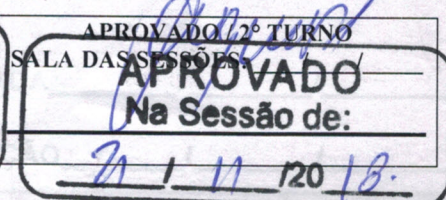
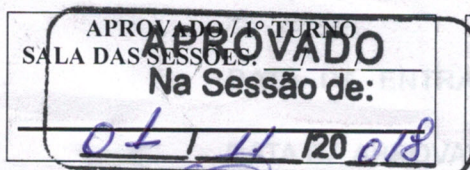
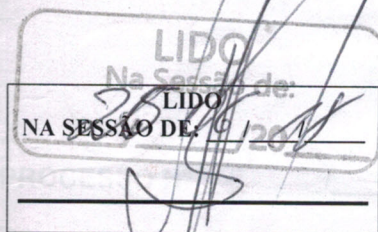
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.

“Institui a “Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia” no Município de Cáceres - MT.”

PROTOCOLO Nº 2816/2018

Data de Entrada: 21/06/2018

Data da Aprovação: __/__/__



DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☒ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

APROVADO
Na Sessão de:

01 / 11 / 2018

PROTOCOLO Em 21/06/2018 Hrs 12:18 Sob nº 236 Ass: P.S.B.	☒ Projetos De Lei	Nº 27/2018	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		REJEITADO
	Requerimento		Presidente da Câmara
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		

PROJETO DE LEI N. ...27... DE ...21... DE junho DE 2018

Institui a "Semana de identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia" no Município de Cáceres - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia" no Município de Cáceres estado de Mato Grosso.

§ Único - Fica instituída a segunda semana do mês de outubro como a "Semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia", a ser realizada anualmente nas escolas da rede de ensino pública e privada no Município.

Art. 2º - a "Semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com Dislexia" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 12 de junho de 2018.

Ver. Prof. Domingos - PSB



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: ____	☒ Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

Justificativa:

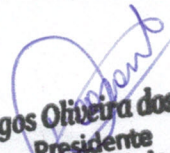
A Dislexia do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas. (Definição adotada pela IDA – International Dyslexia Association).

Entre as características dos disléxicos, podemos citar a lentidão do processamento de informações, relacionadas à leitura, escrita e interpretação de textos. A dislexia não está relacionada à desatenção, não é resultado de uma má alfabetização, desmotivação ou baixa inteligência, mas sim uma alteração neurobiológica, hereditária.

O disléxico precisa, portanto, de Atendimento Pedagógico Especializado para atingir os objetivos de desempenho social e acadêmico satisfatório. A semana vem para conscientizar a sociedade que é possível viver e conviver com esse distúrbio, desde que identificado e tratado com acompanhamento adequado em casa, centros de saúde e, principalmente na escola.

As ações para essa semana serão definidas pela comunidade escolar, como palestras, campanhas educativas, oficinas, avaliação com equipe multidisciplinar, capacitação para professores e gestores, envolvendo toda a sociedade em torno de um assunto que atinge aproximadamente 12% da população do nosso país, que é a dislexia.

Ante ao exposto é que apresento este Projeto de Lei para a apreciação e aprovação dos Nobres Pares desta Casa de Leis.


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Cáceres
Vereador - PSB 2017/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21 / 11 / 2018

Horas 20:11 Sessão 3987

Ass. Waldemir Brunel
Protocolo interno

Parecer nº 325/2018

Referência: Processo nº 2.816/2018

Assunto: Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018

Autor (a): Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Assinado por: Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018, institui a Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia no Município de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB, dispondo sobre a instituição da Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia no Município de Cáceres e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Foi previsto que na segunda semana do mês de outubro de cada ano, como sendo a semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com dislexia, a ser realizada nas escolas da rede de ensino público e privada no município.

Segundo justificado pelo Autor, a dislexia do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas.

Entre as características dos disléxicos foi citado a lentidão do processamento de informações, relacionadas à leitura, escrita e interpretação de textos, todos ligados a uma alteração neurobiológica hereditária.

Foi informado ainda que o disléxico precisa de atendimento pedagógico especializado, para atingir os objetivos de desempenho social e acadêmico satisfatória. Assim o programa criado vem servir para conscientizar a sociedade que é possível viver e conviver com esse distúrbio, desde que identificado e tratado com o acompanhamento adequado em casa, centros de saúde e na escola.

Na campanha, verifica-se que irá se promover diálogos e discussões em diferentes espaços públicos para ampliar estudos ligados aos disléxicos em seus direitos.

Ressaltasse que a matéria não se insere no rol do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria legislativa.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2018.

Cézare Pastorello - Solidariedade

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres – PSC

RELATOR

Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21 / 11 / 2018

Horas 20:12 Sobre 3988

Ass. Dalton Brunel
Protocolo Interno

Parecer nº 326/2018.

Referência: Processo nº 2.816/2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.

Autor (a): Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Assinado por: Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018, institui a Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia no Município de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB, dispondo sobre a instituição da Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia no Município de Cáceres e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Foi previsto que na segunda semana do mês de outubro de cada ano, como sendo a semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com dislexia, a ser realizada nas escolas da rede de ensino público e privada no município.

O art. 40, do Regimento Interno prevê que à Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social compete opinar sobre proposições de assuntos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário, aos estabelecimentos sociais e à imigração, bem como sobre todas as medidas de promoção humana.

O Art. 208, inciso III, da Constituição Federal prevê que é dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

No dispositivo da Constituição de 1988, conforme observamos, há avanço quando diz que os *portadores de deficiência* devem receber atendimento especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Assim, o presente projeto de lei visa instituir a segunda semana do mês de outubro de cada ano, para incentivar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com dislexia, visando ainda chamar a atenção dos órgãos municipais para integrar as políticas públicas às necessidades dessas pessoas, razão pela qual não vislumbramos óbices para sua aprovação.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.

III – DO VOTO DO RELATOR

A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.



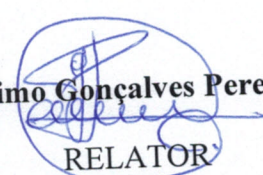
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

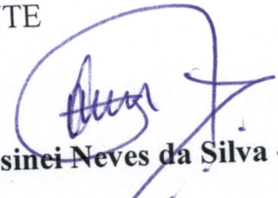
Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.


Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

PRESIDENTE


Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

RELATOR


Rosinei Neves da Silva - PV

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO

Parecer nº 355/2018.

Referência: Processo nº 2.816/2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018.

Autor (a): Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Assinado por: Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 21 / 11 / 2018
Hr. 20:14 Sobre 3939
Ass. Valdemar B.
Protocolo Interno

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018, institui a Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia no Município de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB, dispondo sobre a instituição da Semana de Identificação e apoio aos Alunos diagnosticados com Dislexia no Município de Cáceres e dá outras providências.

FD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Foi previsto que na segunda semana do mês de outubro de cada ano, como sendo a semana de identificação e apoio aos alunos diagnosticados com dislexia, a ser realizada nas escolas da rede de ensino público e privada no município.

O art. 41, do Regimento Interno prevê que à Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo compete manifestar-se sobre proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular.

Em reunião ocorrida em 08/11/2018, a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, decidiu oferecer emendas ao referido projeto de lei, no que se refere a retirada da expressão “*apoio*”, prevista no parágrafo único, do artigo 1º, e no *caput*, do artigo 2º, do presente projeto de lei.

A retirada dessa expressão, segundo análise dos Membros da Comissão retira termo que pode gerar dúvidas quando da análise do projeto de lei perante sua execução. E ainda, foi sugerido inserir o projeto de lei apenas no âmbito da rede municipal de ensino, para facilitar a implementação do projeto.

Assim, os Vereadores **Claudio Henrique Donatoni – PSDB** e **Elza Basto Pereira – PSD** (Presidente e Membro da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo) sugeriram as seguintes emendas, do qual este Relator ratifica:

“Art. 1º - (...)

(...) ”

Parágrafo único – Fica instituída a segunda semana do mês de outubro como a “Semana de identificação aos alunos diagnosticados com Dislexia”, a ser realizada anualmente na rede Municipal de ensino. *ju*

“Art. 2º - A “Semana de identificação aos alunos diagnosticados com Dislexia” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.”



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

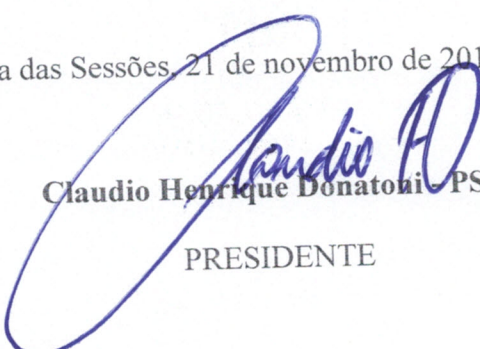
Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018, com as emendas acima sugeridas.

III – DO VOTO DO RELATOR

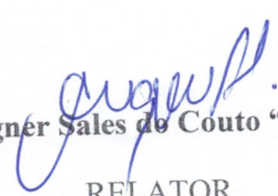
A Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 21 de junho de 2018, com as emendas sugeridas.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2018.


Claudio Henrique Donatoni - PSDB

PRESIDENTE


Wagner Sales de Couto "Barone" - PODEMOS

RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD

MEMBRO